

**DECRETO Nº 24.413, 31 DE DE JULHO DE 2020**

**Dispõe sobre o Comitê de Monitoramento da  
Transparência das Despesas para o Enfrentamento aos  
efeitos do Coronavírus – COVID-19:**

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e

**Considerando** o Decreto Legislativo nº 06/2020, promulgado pelo Congresso Nacional na data de 20 de março de 2020, bem como o Decreto Legislativo Estadual nº 0446-S de 02 de abril de 2020.

**Considerando** a situação de emergência e calamidade em Saúde Pública no Município, em razão de epidemia de doença infecciosa viral respiratória – COVID – 19, que demanda o emprego urgente e uniforme de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos graves à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença.

**Considerando** a necessidade da uniformização de procedimentos operacionais, e das ações multisetoriais visando a mitigar os efeitos socioeconômicos das medidas de prevenção à disseminação do contágio do vírus, em especial para os socialmente vulneráveis.

**Considerando** que a experiência recente verificou quais são as Secretarias estritamente necessárias ao enfrentamento da situação de emergência e calamidade em questão.

**Considerando**, também, a necessidade de traçar um plano pós-crise, de retomada econômica do setor produtivo, de manutenção de empregos, de otimização da arrecadação, e de amparo à população.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica instituído o Comitê de Monitoramento da Transparência das Despesas para o Enfrentamento aos efeitos do Coronavírus - COVID-19.

**Art. 2º.** Integrarão o Comitê:

I - Um membro, representando a Secretaria Municipal de Gabinete;

- II - Um membro, representando a Controladoria Geral do Município;
- III - Um membro, representando a Defesa Civil;
- IV - Um membro, representando a Secretaria Municipal de Saúde;
- V - Um membro, representando a Secretaria Municipal de Educação;
- VI - Um membro, representando a Secretaria Municipal de Assistência Social;
- VII - Um membro, representando a Secretaria Municipal de Comunicação;
- VIII - Um membro, representando a Secretaria Municipal de Administração;
- IX - Um membro, representando a Secretaria Municipal de Fazenda;
- X - Um membro, representando a sociedade civil.

Parágrafo Único – Os membros do Comitê serão indicados mediante Portaria do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, podendo haver destituição, substituição, exclusão, destes, bem como inclusão, de outros, a qualquer tempo.

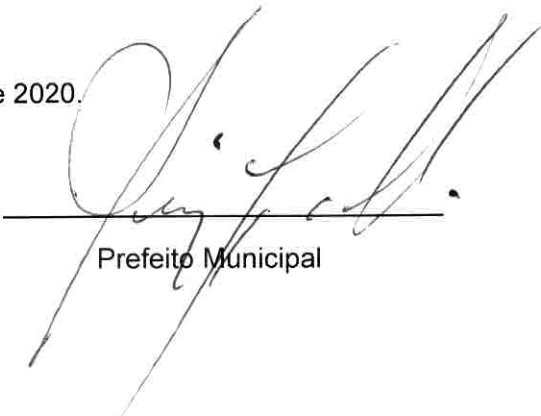
**Art. 3º.** Compete ao Comitê acompanhar, orientar e apoiar a transparência da execução das despesas de prevenção e controle voltadas a evitar a infecção pelo COVID-19.

**Art. 4º.** O Comitê, de que trata este Decreto, reunir-se-á a qualquer instante por convocação do representante da Controladoria Geral do Município.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 31 de julho de 2020.



\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito Municipal  
de Colatina, em 31 de julho de 2020.



\_\_\_\_\_  
Secretário Municipal de Gabinete.